

Boletim de Serviço

Nº 147, 22 de novembro de 2019

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

FLÁVIA GOMES PILEGGI GONÇALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria n° 211, de 21 de novembro de 2019	4
Portaria n° 212, de 21 de novembro de 2019	6
Portaria n° 213, de 21 de novembro de 2019	8
Portaria n° 214, de 21 de novembro de 2019	9
Portaria n° 215, de 21 de novembro de 2019	12
Portaria n° 217, de 22 de novembro de 2019	13

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 211, de 21 de novembro de 2019

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA REFORMA DO TÉRREO DO BLOCO "C"

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, considerando o art. 12, § 2º e art. 40, III, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Considerando a necessidade de reformar a infraestrutura física existente do Hospital Universitário de São Carlos para continuidade da conclusão do projeto executivo do pavimento Térreo do Bloco "C" que encontra-se inacabado e degradando-se pela exposição ao tempo, e assim, possibilitar ativação e uso dos espaços físicos que foram projetados com a finalidade de abrigar 21 quartos com banheiros privativos (capacidade para 2 leitos cada um); 2 quartos para isolamento; Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica com capacidade para 10 leitos (2 em isolamento); demais espaços para realização de atendimentos e procedimentos assistenciais e de ensino, tais como: copa para distribuição de dietas, postos de enfermagem, sala de utilidades, salas para prescrição médica, brinquedoteca, classe hospitalar, sala para discussão de casos, sala para equipe multiprofissional, sala de procedimentos, sanitários, DML, solário, espaços de circulação para o correto funcionamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos. Todos os espaços abrigados no pavimento Térreo do Bloco "C" são de extrema importância para possibilitar o crescimento das atividades de assistência e de ensino e pesquisa do HU-UFSCar, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

Considerando que o pavimento Térreo do Bloco "C" servirá para atendimento assistencial voltadas para as internações de pacientes em quartos e também em unidade de terapia intensiva, sendo que o projeto executivo encontra-se devidamente aprovado pelas agências reguladoras;

Considerando a complexidade de elaboração de projetos, composto por todos elementos necessários para sua perfeita compreensão, de modo a permitir a licitação de contratação de empresa especializada de construção civil conforme Resolução EBSERH Nº 71 DE 28 de junho de 2018 e Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017;

Considerando adequada a contratação e execução da obra de reforma de acordo com a lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011, que estabelece o Regime Diferenciado de

Contratações Públicas – RDC, conforme inciso V do Art. 1º que a considera aplicável para realização das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a complexidade do escopo, detalhes executivos, planilhas, memoriais e termo de referência, para atender às disciplinas tais como arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e de tecnologia de informação e comunicação, gases medicinais, revestimentos, climatização e demais que se mostrarem necessários para a satisfatória conclusão do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos a seguir relacionados, que seguirão com suas respectivas funções para compor a Comissão de Planejamento e de Licitação no Regime Diferenciado de Contratações (RDC) da filial Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Meliza Goi Roscani - Siape nº 1086201 - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado - Presidente

Felipe Cunha Pereira – Siape nº 2061341 - Chefe do Setor de Administração - Presidente Substituto

Membros:

Aline Landim Ramos - Siape nº 2260371 - Chefe de Unidade de Atenção à Linha do Cuidado da Criança e do Adolescente

Patrícia Helena De Góes – Siape nº 2248747 - Chefe da Unidade de Licitações - Presidente Substituto

Fabio Leme Lucenti – Siape nº 2249727 - Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Leandro Augusto Lopes Azeka – Siape nº 1101520 - Engenheiro Eletricista

Anali Furlan Bonetti Locilento – Siape nº 1649671 - Arquiteta

Luís Henrique Carrara – Siape nº 1244990 - Chefe da Unidade de Infraestrutura de Comunicação

Alexandre Fávaro Sanches – Siape nº 2061341 - Chefe da Unidade de Compras e Contratos

Raimundo Paulo Da Costa Filho – Siape nº 2254926 - Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos

Art. 2º A atuação dos membros desta Comissão dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios que regem os procedimentos licitatórios e administração pública.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 212, de 21 de novembro de 2019

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO "C"

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, considerando o art. 12, § 2º e art. 40, III, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Considerando a necessidade de reformar a infraestrutura física existente do Hospital Universitário de São Carlos para continuidade da conclusão do projeto executivo do pavimento Térreo do Bloco "C" que encontra-se inacabado e degradando-se pela exposição ao tempo, e assim, possibilitar ativação e uso dos espaços físicos que foram projetados com a finalidade de abrigar 21 quartos com banheiros privativos (capacidade para 2 leitos cada um); 2 quartos para isolamento; Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica com capacidade para 10 leitos (2 em isolamento); demais espaços para realização de atendimentos e procedimentos assistenciais e de ensino, tais como: copa para distribuição de dietas, postos de enfermagem, sala de utilidades, salas para prescrição médica, brinquedoteca, classe hospitalar, sala para discussão de casos, sala para equipe multiprofissional, sala de procedimentos, sanitários, DML, solário, espaços de circulação para o correto funcionamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos. Todos os espaços abrigados no pavimento Térreo do Bloco "C" são de extrema importância para possibilitar o crescimento das atividades de assistência e de ensino e pesquisa do HU-UFSCar, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

Considerando que o pavimento Térreo do Bloco "C" servirá para atendimento assistencial voltadas para as internações de pacientes em quartos e também em unidade de terapia intensiva, sendo que o projeto executivo encontra-se devidamente aprovado pelas agências reguladoras;

Considerando a complexidade de elaboração de projetos, composto por todos elementos necessários para sua perfeita compreensão, de modo a permitir a licitação

de contratação de empresa especializada de construção civil conforme Resolução EBSERH Nº 71 DE 28 de junho de 2018 e Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017;

Considerando adequada a contratação e execução da obra de reforma de acordo com a lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011, que estabelece o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, conforme inciso V do Art. 1º que a considera aplicável para realização das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a complexidade do escopo, detalhes executivos, planilhas, memoriais e termo de referência, para atender às disciplinas tais como arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e de tecnologia de informação e comunicação, gases medicinais, revestimentos, climatização e demais que se mostrarem necessários para a satisfatória conclusão do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos a seguir relacionados, que seguirão com suas respectivas funções para compor a Comissão Especial de Licitação de Regime Diferenciado de Contratação para obra de reforma do pavimento Térreo do Bloco "C" da filial Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Felipe Cunha Pereira – Siape nº 2061341 - Chefe do Setor de Administração - Presidente

Patrícia Helena De Góes – Siape nº 2248747 - Chefe da Unidade de Licitações - Presidente Substituto

Membros:

Fabio Leme Lucenti – Siape nº 2249727 - Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Leandro Augusto Lopes Azeka – Siape nº 1101520 - Engenheiro Eletricista

Anali Furlan Bonetti Locilento – Siape nº **1649671** - Arquiteta

Luis Henrique Carrara – Siape nº 1244990 - Chefe da Unidade de Infraestrutura de Comunicação

Meliza Goi Roscani - Siape nº 1086201 - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Aline Landim Ramos - Siape nº 2260371 - Chefe de Unidade de Atenção à Linha do Cuidado da Criança e do Adolescente

Alexandre Fávaro Sanches – Siape nº 2061341 - Chefe da Unidade de Compras e Contratos

Raimundo Paulo Da Costa Filho – Siape nº 2254926 - Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos

Art. 2º A atuação dos membros desta Comissão dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios que regem os procedimentos licitatórios e administração pública.

Art. 3º Esta portaria tem abrangência exclusiva para a licitação por RDC Eletrônico, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e construção civil para execução de serviços não continuados de reforma, adequação e conclusão das obras de infraestrutura física do pavimento Térreo do Bloco "C", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus encartes.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão ter acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) no módulo de RDC aos perfis PRESIDENTE e DIVULGA.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 213, de 21 de novembro de 2019

**CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM MAMÓGRAFO GE,
SENOGRAPH ESSENCIAL.**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, e devido à necessidade de contratação de manutenção especializada em mamógrafo GE, Senograph Essential, para HU-UFSCar, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação supracitada, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 40º e 41º.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

1. Lara Marins Nunes, Siape 2249744, - Chefe da Unidade de Engenharia Clínica;
2. Oswaldo Jorge Neto, Siape 2254524 - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

Integrante Administrativo:

1. Felipe Cunha Pereira, Siape 2061341, Chefe do Setor de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º- Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 214, de 21 de novembro de 2019

DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO
Nº 13/2019

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2019, referente à Dispensa de Licitação 18/2019, UASG 155900 do processo nº 23763.000654/2019-25 de fornecimento e transporte de hemocomponentes.

Gestor

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Lucimar Retto da Silva de Avó	1494980

Substituto	Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek	2254915
------------	--	---------

Fiscal Técnico/Administrativo

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Roberto Augusto Silva Molina	2403928
Substituto	Marina Araújo Naves	3127964

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 215, de 21 de novembro de 2019

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019 e devido à necessidade de aquisição de acessórios de Equipamentos Médico-hospitalares, para HU-UFSCar, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação supracitada, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 40º e 41º.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados

Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- I. Lara Marins Nunes, Siape 2249744, - Chefe da Unidade de Engenharia Clínica;
- II. João Soares de Campos Júnior, Siape 2254685 - Chefe da Unidade de Almoxarifado

Integrante Administrativo:

III. Felipe Cunha Pereira, Siape 2061341 - Chefe do Setor de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar de 22 de novembro..

Art. 4º- Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

Portaria nº 217, de 22 de novembro de 2019

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE LIQUIDAÇÃO DA
DESPESA**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Editar Portaria para designar PAULO SHIGUERU KISAKI, matrícula Siape nº 1232361, como substituto do Cargo de Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

Artigo 2º -A presente portaria entrará em vigor a partir de 02/12/2019.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente